



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2025.

**EXTINGUE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 108, de 5 de fevereiro de 2024, para reduzir o número de vagas para os cargos especificados na legislação, que passarão a ter o seguinte quantitativos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS
COORDENADOR ESCOLAR	40 HORAS	R\$ 1.608,94	25
PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO	25 HORAS	R\$ 2.107,97	22
AUXILIAR DE COZINHA	40 HORAS	R\$ 1.500,00	01

Art. 2º Extingue, ainda, os cargos de Coordenador Geral de Obras, criado pela Lei Municipal nº 120/2005; Coordenador de Assuntos Habitacionais, criado pela Lei Complementar nº 006/2007 e de Superintendente de Compras, criado pela Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 5 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Sala Hugo de Vargas Fortes, 20 de outubro de 2025.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal